

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021
HORÁRIO: A PARTIR DAS 9 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

O Município de **POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 09/2021**, do tipo **menor preço global** (mensal), objetivando a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral em próprios públicos; será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alteradas pela 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, iniciando-se no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2021 A PARTIR DAS 9 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, em conformidade ao Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

2.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, também empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.2. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 185.199,96, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 09/2021

Nome da Empresa...

Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 09/2021

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa e CNPJ;

- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição detalhada do objeto;
- d) Valor mensal;
- f) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
 - b2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
 - b3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 dias anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. _____, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

b) Declaração de que se vencedora disponibilizará veículo, equipamentos, ferramentas necessárias para execução dos serviços;

c) Declaração de que, se vencedora apresentará no ato da assinatura do contrato o Certificado NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do(s) profissional(is) que executará os serviços, bem como a comprovação do vínculo profissional com a empresa (Contrato Social, Registro de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, a Declaração de Micro Empresa, conforme anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de menor preço por global.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (Dez reais), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço mensal.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação

de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 – Os serviços constantes do Anexo I, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, havendo a possibilidade ser executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local do evento, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados. A empresa deverá atender as solicitações dos Secretários/Diretores da Prefeitura, bem como sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Onerará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020201 - Secretaria
Funcional Programática:	04.122.0004.2.007- Manutenção da Secretaria
FICHA:	45 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
FICHA:	132 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020603 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0010.2.031 - Manutenção do Setor de Ensino Regular
FICHA:	214 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020601 - Setor de Emeis
Funcional Programática:	12.365.00014.2.029 - Manutenção do Setor de EMEIS - Pré Escola
FICHA:	188 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0205 – Serviços de Saúde
Unidade Executora:	020502 – Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática:	10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto
FICHA:	178 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020602 - Setor de Creches

Funcional Programática:	12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches
FICHA:	200 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora:	020903 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática:	15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
FICHA:	310 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0211 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo
Unidade Executora:	021101 - Setor de Atividades Esportivas
Funcional Programática:	27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas
FICHA:	356 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0207 - Divisão de Cultura
Unidade Executora:	020701 - Setor de Cultura - Biblioteca / Videoteca
Funcional Programática:	13.392.0017.2.040 - Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca / Videoteca
FICHA:	261 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
Funcional Programática:	04.122.0004.2.010 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
FICHA:	71 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 -DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 05 (cinco) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13 –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1. A contratada deverá possuir no ato da assinatura do Contrato, veículo para locomoção e transporte de equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como possuir toda ferramenta necessária a realização dos serviços;

14.2. Correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro, todos os tributos oriundos do veículo;

14.3 As despesas, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;

14.4. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

14.5. Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.

14.6. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

14.7. A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

15.1 – A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

15.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6 – Ao final dos lances verbais se o menor preço for apresentado por empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI, e o último valor das ME/EPP/MEI forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

15.9 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

15.10 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

15.11 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16 - DO FORO:

16,1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompeia/SP, 09 de fevereiro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica dos próprios públicos municipal, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

Serviços	Quantidade Mensal Estimada de Execução
Troca ou substituição de Lâmpada (até 3m do chão), interruptor, bocal, plug, tomada.	250
Chuveiro Elétrico e (troca de resistência de chuveiro);	06
Chuveiro Elétrico Instalação (sem expansão de carga);	02
Chuveiro Elétrico Instalação de (novo circuito independente com disjuntor);	01
Manutenção em (lâmpadas fluorescentes com reatores) ou (Ventiladores troca de capacitores), lâmpadas de led;	120
Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores;	20
Instalação da rede elétrica para ar condicionado;	02
Instalação de ramal telefônico;	15
Tomada: adicionar ao circuito já existente com passada de fios;	30
Tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio;	20
Ventilador / exaustor; troca simples (substituição) sem passada de fios;	10
Ventilador / exaustor (Instalação) com passada de fios e comando;	06
Correção de conexões, falha ou avaria nas instalações elétricas;	200
Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga;	30
Quadro de distribuição: barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede;	05
Substituição de disjuntor (com verificação de sobrecarga);	20
Padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15Kva, bifásico, trifásico;	01
Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410;	1000 metros lineares

Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410;	600 metros lineares
Colocação de eletroduto condutele, canaleta externa (metro linear);	800 metros lineares
Conversão de tensão de equipamentos (simples);	05
Conversão de tensão de equipamentos (complexa);	02
Substituição de rele fotoelétrico;	12
Revisão no quadro de comando;	15
Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo;	40
Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts troca de para raio;	03
Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts – troca de isolador;	03
Manutenções em rede elétrica de alta tensão troca elo fusível;	03
Substituição de rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts, troca cabo;	05
Substituição de cruzeta em rede de alta tensão até 13.000 volts;	02
Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led até 07 metros;	120
Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led, acima de 07 metros;	150
Instalações de rede elétrica provisória para eventos;	03
Manutenção em rede elétrica dos 04 semáforos;	02
Montagem de comando elétrico magnético;	03
Manutenção de refletores até 03 metros do chão;	12
Manutenção de refletores acima de 03 metros do chão;	08
Manutenção de rede telefônica;	02
Instalação de aterramento simples;	03
Instalação de aterramentos complexos.	01

JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades dos próprios públicos, escolas municipais e espaços, pois cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua, diante do envelhecimento natural, se fazendo necessário serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá executar os serviços através de seus colaboradores, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas. Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura. A Contratada deverá efetuar uma rigorosa análise dos materiais utilizados a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades

A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;
- b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- c) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza;
- d) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à uniforme, ferramentas, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- h) Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- i) Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Indenizar o Município por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- k) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- l) Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo serviços relacionados à execução dos serviços.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá possuir no ato da assinatura do Contrato, veículo para locomoção e transporte de equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como possuir toda ferramenta necessária a realização dos serviços;
- b) Correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro, todos os tributos oriundos do veículo;
- c) As despesas, encargos, indenizações de funcionários são de inteira responsabilidade da Contratada;
- d) A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;
- e) Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.
- f) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;
- g) Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
 - À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- h) A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos (Secretaria Municipal de Obras e Serviços), pois os mesmos têm competência para avaliar tais serviços, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretário Municipal de Obras e Serviços.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado mediante parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, havendo a possibilidade ser executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local do evento, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados. A

empresa deverá atender as solicitações dos Secretários/Diretores da Prefeitura, bem como sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A FORMA DE PAGAMENTO:

A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

DO PRAZO:

A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo) IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa**
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Pompeia – SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

(Anexo V) – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PROCESSO Nº 161/2021

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

Serviços	Quantidade Mensal Estimada de Execução
Troca ou substituição de Lâmpada (até 3m do chão), interruptor, bocal, plug, tomada.	250
Chuveiro Elétrico e (troca de resistência de chuveiro);	06
Chuveiro Elétrico Instalação (sem expansão de carga);	02
Chuveiro Elétrico Instalação de (novo circuito independente com disjuntor);	01
Manutenção em (lâmpadas fluorescentes com reatores) ou (Ventiladores troca de capacitores), lâmpadas de led;	120
Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores;	20
Instalação da rede elétrica para ar condicionado;	02
Instalação de ramal telefônico;	15
Tomada: adicionar ao circuito já existente com passada de fios;	30
Tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio;	20
Ventilador / exaustor; troca simples (substituição) sem passada de fios;	10
Ventilador / exaustor (Instalação) com passada de fios e comando;	06
Correção de conexões, falha ou avaria nas instalações elétricas;	200
Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga;	30
Quadro de distribuição: barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede;	05
Substituição de disjuntor (com verificação de sobrecarga);	20
Padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15Kva, bifásico, trifásico;	01

Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410;	1000 metros lineares
Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410;	600 metros lineares
Colocação de eletroduto condutele, canaleta externa (metro linear);	800 metros lineares
Conversão de tensão de equipamentos (simples);	05
Conversão de tensão de equipamentos (complexa);	02
Substituição de rele fotoelétrico;	12
Revisão no quadro de comando;	15
Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo;	40
Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts troca de para raio;	03
Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts – troca de isolador;	03
Manutenções em rede elétrica de alta tensão troca elo fusível;	03
Substituição de rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts, troca cabo;	05
Substituição de cruzeta em rede de alta tensão até 13.000 volts;	02
Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led até 07 metros;	120
Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led, acima de 07 metros;	150
Instalações de rede elétrica provisória para eventos;	03
Manutenção em rede elétrica dos 04 semáforos;	02
Montagem de comando elétrico magnético;	03
Manutenção de refletores até 03 metros do chão;	12
Manutenção de refletores acima de 03 metros do chão;	08
Manutenção de rede telefônica;	02
Instalação de aterramento simples;	03
Instalação de aterramentos complexos.	01
VALOR MENSAL	R\$

Validade da Proposta _____ dias.

Pompeia, SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo

(Anexo VI) - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº XX/2021 – PREGÃO Nº XX/2021 – PROC: XX/2021

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **XXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, estabelecida a Rua **XXXXX**, na cidade de **xxxxxxx**. Inscrita no CNPJ nº. **xxxxxxx**, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 09/2021 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas de prédios municipais e em locais destinados a eventos; instalações ou remoções de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, em conformidade ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal de R\$ xxx. (xxxx), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ **xxxxxx**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020201 - Secretaria
Funcional Programática:	04.122.0004.2.007- Manutenção da Secretaria
FICHA:	45 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
FICHA:	132 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020603 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0010.2.031 - Manutenção do Setor de Ensino Regular
FICHA:	214 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020601 - Setor de Emeis
Funcional Programática:	12.365.00014.2.029 - Manutenção do Setor de EMEIS - Pré Escola
FICHA:	188 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0205 – Serviços de Saúde

Unidade Executora:	020502 – Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática:	10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto
FICHA:	178 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020602 - Setor de Creches
Funcional Programática:	12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches
FICHA:	200 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora:	020903 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática:	15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
FICHA:	310 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0211 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo
Unidade Executora:	021101 - Setor de Atividades Esportivas
Funcional Programática:	27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas
FICHA:	356 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0207 - Divisão de Cultura
Unidade Executora:	020701 - Setor de Cultura - Biblioteca / Videoteca
Funcional Programática:	13.392.0017.2.040 - Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca / Videoteca
FICHA:	261 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
Funcional Programática:	04.122.0004.2.010 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
FICHA:	71 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

a) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, havendo a possibilidade de serem executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local do evento, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados. A empresa deverá atender as solicitações dos Diretores do município, bem como da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá possuir no ato da assinatura do Contrato, veículo próprio para locomoção e transporte de equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como possuir toda ferramentas necessárias a realização dos serviços;
- b) Correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro, todas os tributos oriundos do veículo;
- c) As despesas, encargos, indenizações de funcionários são de inteira responsabilidade da Contratada;
- d) A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;
- e) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
 - À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- f) A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;
- b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- c) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza;
- d) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à uniforme, ferramentas, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- h) Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- i) Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Indenizar o Município por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- k) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- l) Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo serviços relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos (Secretaria Municipal de Obras e Serviços), pois os mesmos têm competência para avaliar tais serviços, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretário Municipal de Obras e Serviços.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado mediante parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxx de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1ª. _____ 2ª. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer odireito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, xx de xxxx de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: -**RG:**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____